

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Gestão e Metodologia de Projetos	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	60		90	150	6
Projeto de Telecomunicações e Redes.	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	75	75	75	150	6
Redes e Protocolos Internet	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90	150	6
Sistemas de Telecomunicações	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90	150	6
Sistemas Digitais e Microprocessadores.	523 — Eletrónica e Automação	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	75	60	75	150	6
Estágio	523 — Eletrónica e Automação	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	30		720	750	30
<i>Total</i>					1020	615	1980	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311108829

Aviso n.º 3379/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 28 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Construção e Reabilitação da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Tomar

2 — Curso técnico superior profissional

T193 — Construção e Reabilitação

3 — Número de registo

R/Cr 320/2015

4 — Área de educação e formação

582 — Construção Civil e Engenharia Civil

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Desenvolver atividades no âmbito do planeamento e coordenação de obras, proceder ao controlo de qualidade dos materiais e processos construtivos e à organização e implementação de planos de segurança e higiene no trabalho em estaleiros de construção e reabilitação.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e programar a realização de obras de construção e reabilitação;

b) Elaborar cadernos de encargos e planos de trabalhos;

c) Coordenar o controlo de qualidade dos materiais e processos construtivos;

d) Coordenar e fiscalizar a execução de obras de construção e reabilitação;

e) Organizar e implementar planos de higiene e segurança no trabalho;

f) Definir e coordenar técnicas de intervenção em processos de reabilitação;

g) Definir e coordenar inspeções e levantamentos de patologias no património edificado.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes em técnicas de comunicação, relacionamento interpessoal e motivação;

b) Conhecimentos especializados de representação gráfica, incluindo de ferramentas informáticas para esse fim;

c) Conhecimentos especializados sobre o comportamento dos materiais de construção e respetivo controlo de qualidade;

d) Conhecimentos especializados sobre sustentabilidade, durabilidade e processos e técnicas de construção;

e) Conhecimentos especializados sobre segurança, higiene e saúde nas obras de construção e reabilitação;

f) Conhecimentos abrangentes sobre mecânica das estruturas e das fundações;

g) Conhecimentos especializados sobre processos e técnicas de reabilitação;

h) Conhecimentos abrangentes sobre construção e reabilitação de infraestruturas técnicas e urbanas;

i) Conhecimentos especializados sobre planeamento e gestão de obras de construção e reabilitação;

j) Conhecimentos especializados sobre processos e técnicas avaliação e reforço estrutural.

6.2 — Aptidões

a) Interpretar e analisar documentação técnica, produzir e elaborar relatórios e cadernos de encargos;

b) Identificar e aplicar ferramentas matemáticas na resolução de problemas de engenharia;

c) Avaliar e selecionar os melhores materiais e técnicas para uma determinada intervenção no âmbito de uma construção e ou reabilitação;

d) Interpretar e elaborar desenhos técnicos de projeto de construção ou de levantamento do edificado;

e) Propor soluções técnicas para a execução das intervenções em fase de projeto e de execução;

f) Aplicar procedimentos de avaliação de ensaios e de caracterização e especificação de materiais;

g) Avaliar e controlar a execução dos trabalhos de construção e ou reabilitação;

- h) Controlar as equipas de trabalho em obras de construção e ou reabilitação;
- i) Aplicar ferramentas de cálculo para a interpretação e análise do funcionamento de estruturas e fundações correntes em obras de construção e ou reabilitação, temporárias ou definitivas;
- j) Identificar e aplicar equipamentos para o levantamento das anomalias nas intervenções de reabilitação.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de comunicação e interpretação;
- b) Demonstrar capacidade de adaptação à integração em equipas multidisciplinares;
- c) Demonstrar capacidade de liderança para a implementação dos projetos;
- d) Demonstrar capacidade para a resolução de situações adversas e inesperadas;
- e) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução das tecnologias e dos materiais;
- f) Demonstrar capacidade criativa e facilidade na resolução de problemas técnicos;
- g) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e na execução dos trabalhos;
- h) Demonstrar responsabilidade e iniciativa;
- i) Demonstrar capacidade para inovar e empreender novos projetos;
- j) Demonstrar capacidade de organização pessoal e em contexto profissional.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
582 — Construção Civil e Engenharia Civil	91	76 %
461 — Matemática	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4	3 %
581 — Arquitetura e Urbanismo	4	3 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	4	3 %
090 — Desenvolvimento Pessoal	2	2 %
345 — Gestão e Administração	2	2 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Matemática
Física
Geometria Descritiva

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo	Observações
Tomar	Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.	25	55	Neste local apenas podem funcionar em simultâneo 3 cursos técnicos superiores profissionais. Neste local apenas podem funcionar em simultâneo 1 curso técnicos superior profissional.
Ourém	Escola Profissional de Ourém	25	55	
Alvaiázere	Escola Tecnológica e Profissional de Sicó — polo de Alvaiázere.	25	55	

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Atelier de Criatividade	090 — Desenvolvimento pessoal.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	30		24		54	2
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		75		135	5
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
TIC, Redes Sociais e Negócio Inteligente.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		63		108	4
Controlo da Qualidade na Construção e Reabilitação.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	63		108	4
Desenho Técnico	581 — Arquitetura e Urbanismo	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	48		108	4
Durabilidade e Sustentabilidade das Construções.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	36		81	3
Ensaio de Materiais de Construção.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Estruturas e Fundações	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Materiais de Construção	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Mecânica Aplicada	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5
Processos e Técnicas de Construção.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	75		135	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Atelier de Inovação e Empreendedorismo.	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Infraestruturas Técnicas e Urbanas.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	48		108	4
Instalações Técnicas em Edifícios.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Planeamento e Gestão de Obras.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Processos e Técnicas de Avaliação e Reforço Estrutural.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Processos e Técnicas de Reabilitação Não Estrutural.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Técnicas de Levantamento do Edificado.	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	30	51		81	3
Estágio	582 — Construção Civil e Engenharia Civil.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	90		720	640	810	30
<i>Total</i>					1 170	585	2 070	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311108886

Aviso n.º 3380/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por despacho de 28 de julho de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo I ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Eletrónica e Automação Naval da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique.

2 — Por meu despacho de 9 de junho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º-G do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada, nos termos do anexo II ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a alteração ao plano de estudos.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino superior:

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique.

2 — Curso técnico superior profissional:

T272 — Eletrónica e Automação Naval.

3 — Número de registo:

R/Cr 323/2015.

4 — Área de educação e formação:

523 — Eletrónica e Automação.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Conceber, coordenar e realizar as atividades de manutenção de sistemas elétricos, eletrónicos, de comando e controlo utilizados em navios

mercantes, de pesca e embarcações de recreio, terminais portuários, estaleiros de construção e reparação naval, assim como no sector industrial e de serviços em áreas afins.

5.2 — Atividades principais:

a) Gerir a manutenção e reparação das instalações elétricas, dos equipamentos eletrónicos, e dos sistemas de automação e controlo das embarcações, navios, instalações flutuantes, terminais portuários e instalações industriais;

b) Conceber e gerir projetos de instalações elétricas, equipamentos eletrónicos e sistemas de automação e controlo das embarcações, navios, instalações flutuantes, terminais portuários e instalações industriais;

c) Desenvolver aplicações para sistemas de automação e controlo;

d) Conceber, instalar e efetuar a manutenção de sistemas de instrumentação;

e) Estabelecer contactos com fornecedores de equipamentos e identificar oportunidades de adaptação de novas tecnologias às especificidades de uma determinada instalação;

f) Coordenar os procedimentos técnicos, comerciais e contratuais dos processos de compra de equipamentos e sistemas;

g) Coordenar equipas técnicas de execução das operações de manutenção e reparação de navios e ou plataformas e ou componentes de equipamentos.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos fundamentais e técnicos em língua inglesa;

b) Conhecimentos fundamentais em matemática e física;

c) Conhecimentos especializados em tecnologia e segurança marítima;

d) Conhecimentos fundamentais sobre técnicas de programação;

e) Conhecimentos especializados em máquinas e instalações elétricas;

f) Conhecimentos especializados em eletrónica analógica e de potência;

g) Conhecimentos especializados em sistemas digitais, microprocessadores e transmissão de dados;

h) Conhecimentos especializados em sistemas de automação naval e robótica;

i) Conhecimentos especializados em sistemas pneumáticos e hidráulicos;

j) Conhecimentos especializados em instrumentação: sensores, eletrónica e controladores;